



Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 05, de 15 de Agosto de 1965.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal, cancelar lançamento do Imposto Predial.

A Câmara Municipal de Trindade Decreta a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar o segundo lançamento do Imposto Predial, feito em nome de Izaura Idocelina de Souza de um prédio não existente, sita a Rua da Central, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade em 15 de agosto de 1965.

Antão Francisco do Nascimento	- Presidente
José Benício Filho	- 1º Secretário
Antonio Lucindo Leal	- 2º Secretário